**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO MINISTRO**

**Em 13 de abril de 2012**

Processo nº : 011412.2012-17

Interessado : Indústria Brasileira de Filmes S/A

Assunto: Revisão Administrativa da Portaria MEC nº 124, de 15 de fevereiro de 2012.

Decisão: Visto o processo em que é interessada a Indústria Brasileira de Filmes S/A, com fulcro no Parecer nº 299/2012/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, que aprovo e adoto como fundamento, nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e dou-lhe provimento, para anular a decisão constante da Portaria nº 124, de 15 de fevereiro de 2012.

Publique-se imediatamente.

Após a publicação, restituam-se os autos à Universidade Federal de Goiás para as providências que entender pertinentes, observando o Acórdão nº 2.435, de 14 de setembro de 2011, do Tribunal de Contas da União.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

**Interino**

***(Publicação no DOU n.º 74, de 17.04.2012, Seção 1, página 23)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 99, de 13 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 73, de 16 de abril de 2012, Seção 1, página 24, onde se lê: "h) divulgação dos dados consolidados do Censo da Educação Superior 2010." , leia-se: "h) divulgação dos dados consolidados do Censo da Educação Superior 2011."

***(Publicação no DOU n.º 74, de 17.04.2012, Seção 1, página 24)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA

MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 3, DE 16 DE ABRIL DE 2012**

Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, preenchimentos de vagas e desistências.

A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, instituída pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão iniciados no primeiro dia útil do mês de março de cada ano.

Art. 2º Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação, devendo essa norma constar do edital de processo seletivo.

§ 1o As regras para definição das condições de desistência, desligamento ou abandono deverão estar claramente estabelecidas no regimento interno da Comissão de Residência Multiprofissional.

§ 2° As ocorrências mencionadas no caput desse artigo deverão ser formalizadas por meio de ofício enviado ao órgão financiador e à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogada a Resolução nº 04, de 15 de dezembro de 2011.

**JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL**

**Presidente da Comissão**

***(Publicação no DOU n.º 74, de 17.04.2012, Seção 1, página 24)***